

centos e noventa e um.

Evairio Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada
José Antônio Pereira
(Sec. da Prefeitura)

Edital 106

Lei nº 71 de 20 de julho de 1951

Dispõe sobre isenção de pagamento do Imposto Predial Urbano.

Evairio Paciencia, Prefeito Municipal de Salto Obreiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em praças e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Urbano, até 31 de dezembro de 1951, os prédios que forem construídos na rede do Município, no prazo de ^{oito} ⁽⁸⁾ ~~dois~~ anos a contar da publicação da presente lei.

Parágrafo único - Não gozarão da isenção de que trata o presente artigo, as construções e reconstruções em locais onde sejam sacrificados prédios já existentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Obreiro, 20 de julho de 1951

Evairio Paciencia
(Prefeito Municipal)

José Antônio Pereira
(Sec. da Pref.)